



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 820/GDGSET.GP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 32 do ATO.CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 19, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Excepcionalmente, a critério da Presidência do Tribunal, poderão ser efetivadas remoções que não se enquadrem nos critérios previstos no art. 6º e no parágrafo único do art. 9º, observados o interesse público e a conveniência administrativa.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1368, 6 dez. 2013. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 49, 13 dez. 2013, p. 20.